



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 109/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

1. DO PREÂMBULO

1.1 O município de Santa Tereza Do Oeste, estado do paran , inscrita no cnpj/mf sob o n  80.882.095/0001-53, atrav s de seu **pregoeiro andreo hotz**, nomeada pela portaria n  040/2026, torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de **prego  eletr nico registro de pre o- srp**, do tipo **menor pre o por item**, objetivando a aquisi o de mobili rios, equipamentos m dico-hospitalares, equipamentos de inform tica, eletroeletr nicos e demais bens permanentes destinados ao aparelhamento das Unidades De Sa de Olga Barbacovi Redivo, Nilce Malovkoski E Jos  De Jesus Dos Santos, visando modernizar a infraestrutura f sica e tecnol gica das unidades, proporcionar melhores condi o es de trabalho aos profissionais da sa de, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar maior qualidade, efici ncia e seguran a na presta o dos servi os ofertados   popula o, em conformidade com a resolu o sesa n  1032/2025, de acordo com as condi o es e especifica o es constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo i, que veicula as especifica o es t cnicas, **conforme descrito no presente edital e termo de refer ncia.**

1.2 Realizar  licita o, para registro de pre os, na modalidade prego , na forma eletr nica, com crit rio de julgamento **menor pre o por item**, nos termos do decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, da lei municipal 2031/2017, da lei complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera o es posteriores, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, a lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, e as exig ncias estabelecidas neste edital.

Recebimento das propostas: at   s 08h30min do dia 20 de julho de 2026.

Abertura das propostas:  s 08h31min do dia 20 de julho de 2026.

In cio da sess o de disputa de pre os:  s 09h00min do dia 20 de julho de 2026.

Local: www.bll.org.br “acesso identificado no link – licita o es”

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio de bras lia (df).

1.2.1 Na hip tese de ocorrer feriado ou fatos que impe am a realiza o da sess o p blica, fica a mesma adiada para o primeiro dia  til imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.2 Comp em este edital os seguintes anexos:

- Anexo i - termo de refer ncia;
- Anexo ii - modelo de proposta;
- Anexo iii – declara o es unificadas;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- Anexo iv – declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços;
- Anexo v - minuta da ata de registro de preços.

1.3 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão eletrônico (licitações) da bolsa de licitações e leilões do brasil.

1.4 O sistema de pregão eletrônico da bolsa licitações e leilões do brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira – icp brasil.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela prefeitura municipal de santa tereza do oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações públicas” constante na página da internet da bolsa licitações e leilões do brasil www.bll.org.br.

1.6 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados ao aparelhamento das unidades de saúde olga barbacovi redivo, nilce malovkoski e josé de jesus dos santos, visando modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar maior qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços ofertados à população, em conformidade com a resolução sesa nº 1032/2025, **conforme descrito no presente edital e termo de referência.**

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo i (termo de referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 Os materiais listados neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do município de santa tereza do oeste.

2.1.4 Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o município não se responsabilizará por prejuízos



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Fonte	Funcional programática	Descrição
291	0000	0900110301202210314490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, somente poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como ME, EPPs, MEI, empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.1.1 Para os itens acima de R\$ 80.000,00 poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

4.2 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao art 09º da lei municipal 2031/2017 e ao § 3º do art. 48 da lei complementar 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Santa Tereza do Oeste /PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na micro região até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, fica, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art 48 da LC 123/2006 e artigo 09º da lei municipal nº. 2031/2017.

4.3 Entende-se por “sediadas localmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no município de Santa Tereza do Oeste, ou caso não aja participantes deste município, aquelas sediadas na micro região de Cascavel/PR. Conforme artigo 09º da lei municipal n 2031/2017, cujos municípios que compõe a região definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são: [Anahy](#), [Boa Vista da Aparecida](#), [Braganey](#), [Cafelândia](#), [Campo Bonito](#), [Capitão Leônidas Marques](#), [Cascavel](#),



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

[catanduvas](#), [corbélia](#), [diamante do sul](#), [guaraniaçu](#), [ibema](#), [iguatu](#), [lindoeste](#), [nova aurora](#), [santa lúcia](#), [santa tereza do oeste](#), [três barras do paraná](#).

- 4.4 Para usufruir dos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para mei), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.5 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, justificada pela baixa complexidade do objeto e desnecessidade de somatório de capacidade técnica.
- 4.6 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.
- 4.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à bolsa de licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo IV (declarações unificadas), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123/06.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 Credenciamento no sistema licitações da bolsa de licitações e leilões:

- 5.2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à bll – bolsa de licitações do brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.2.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da bll - bolsa de licitações do brasil.
- 5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a bll - bolsa de licitações do brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 Participação:

- 5.3.1 A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 5.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.4 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.7 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3.10 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.11 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).
- 5.3.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da bolsa de licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar nº 123, de 2006.

- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca.
- Obs.:** caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a fornecedora.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema bll, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

preferência indicados no termo de referência.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso ix, da cf; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não possa ser identificada.

8.3.1 Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, cnpj, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

valor consignado no registro.

- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 .
- 8.10 o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11 será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12 a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13 a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14 não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16 não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 no caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20** o critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.21** caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.23** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24** nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25** a melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26** caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28** quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 8.29** a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.30** havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.32** encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.32.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.32.3** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do decreto nº 10.024/2019.
- 9.2** o licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução normativa rfb n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso v, sob pena de desclassificação.

- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (acórdão nº 1455/2018 - tcu - plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4 considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7 o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma bll, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10 caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do decreto nº 8.224/2014.
- 9.11 o licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 9.12** nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.13** se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.14** havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.15** o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 9.16** também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.17** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18** nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.19** encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1** se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.
- 10.2** comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo secretário municipal da administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

10.3 quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o departamento de compras convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4 a fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou ata de registro de preços, conforme item 10.7.

10.5 sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a administração constatar:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da ata;
- d) Culpa da detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6 em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Ii – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Iii – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Iv – outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria administração pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 10.7.2** nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da ata, a administração pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.7.
- 10.7.3** Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 10.7.4** A detentora da ata de registro de preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 10.7.5** A detentora da ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 10.7.6** não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo município e a detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

11. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 o preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos dos artigos 28 e 29 do decreto federal 11.462/2023, da lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na ata de registro de preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) a fornecedora que tiver seus preços registrados na ata de registro de preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.2 Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

11.2 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso i do caput deste artigo, será feita pelo departamento de compras, licitações e contratos da secretaria da administração do município, responsável pelo sistema de registro de preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

deu origem ao registro de preços.

- 11.3** encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do município, por duas vezes consecutivas.
- 11.4** a solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.5** na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.2** a consulta aos cadastros será realizada, no conselho nacional de justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1** caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.2** a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2.4** constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.5** no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3** havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de cnpj/cpf diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 serão aceitos registros de cnpj de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao cnd e ao crf/fgts, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.2 ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6 habilitação jurídica:

12.6.1 no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.

12.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede.

12.6.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6 no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 12.6.7 no caso de agricultor familiar: declaração de aptidão ao pronaf – dap ou dap-p válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela secretaria especial de agricultura familiar e do desenvolvimento agrário, nos termos do art. 4º, §2º do decreto nº 7.775, de 2012.
- 12.6.8 no caso de produtor rural: matrícula no cadastro específico do inss – cei, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da instrução normativa rfb n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.6.9 no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.
- 12.6.10 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.7.1 **Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas**, conforme o caso.
- 12.7.2 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 12.7.2.1 Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.
- 12.7.3 **Prova de regularidade para com a fazenda federal**, mediante apresentação de **certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela secretaria da receita federal, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da fazenda nacional, conforme portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela portaria mf nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- 12.7.4 **Prova de regularidade para com a fazenda estadual**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.7.5 **Prova de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela secretaria municipal da fazenda, do



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de certificado de regularidade do fgts – crf, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/cidadao/crf/fgecfscriteriospesquisa.asp>.

12.7.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt) no âmbito nacional, expedida pelo tribunal superior do trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

12.8 qualificação econômico-financeira e técnica

12.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica licitante. (caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.8.2 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser um me ou epp), conforme modelo constante no anexo iv (declarações unificadas) e/ou **certidão simplificada da junta comercial**, constando o regime de enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

12.8.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.4 Para comprovação da qualificação técnica as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, a serem avaliados pela equipe da secretaria da saúde durante a realização do certame:

12.8.4.1 Licença sanitária estadual ou municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, quando aplicável.

12.8.4.2 Certificado de registro de produtos/protocolo, emitido pela agência nacional de vigilância sanitária – anvisa ou documento que comprove sua dispensa de registro, nos termos da legislação sanitária vigente, quando aplicável.

12.8.4.3 Autorização de funcionamento de empresa (afe) emitida pela agência



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

nacional de vigilância sanitária – anvisa, vigente e compatível com o objeto licitado, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado.

12.8.4.4 Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação do inmetro ou organismo acreditado, a ser comprovada no momento da entrega ou juntamente com a proposta, conforme previsto no termo de referência.

12.9 declarações unificadas (conforme anexo iv do edital):

12.9.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **declarações unificadas**, de acordo com o modelo constante no anexo iv do edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte** (na hipótese do licitante ser um me ou epp).

12.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 12.9.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.9.7** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 12.9.8** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9.9** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.9.10** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.9.11** constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2** havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3** nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4** a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

13.5 uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no portal da bli no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2 o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo iv do edital.

14.3 a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

14.4 todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a fornecedora.

14.5 os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso ii, da lei nº 14.133/2021).

14.6 ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 a proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da lei complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 17.6** Previamente à contratação a administração poderá realizar consulta ao sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, iii, da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao cadin.
- 17.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1** as regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

19. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 19.1** constatada a necessidade dos materiais, a prefeitura do município de santa tereza do oeste



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

procederá a emissão da nota de empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme previstas neste edital.

19.2 o fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do município de santa tereza do oeste, de forma parcelada.

19.3 a não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

19.4 os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.5 os materiais listados neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do município de santa tereza do oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

20.1.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de substituição da marca estão previstos no termo de referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

21.1 as obrigações da contratante e da fornecedora são as estabelecidas no termo de referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

22.2 Quando o município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial inpc/ibge para atualização monetária, nos termos do art. 124 da lei n.º 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** pelo descumprimento do contrato, o contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo município de Santa Tereza do Oeste, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.
- 23.2** ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da lei federal nº 14.133/2021.
- 23.3** é cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no título iv capítulo i da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 23.4** a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 23.5** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 23.6** O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1** até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- 24.2** a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma da bli.
- 24.3** caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4** acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5** os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal da bli.
- 24.6** o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

24.7 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8 a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Santa Tereza do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de Santa Tereza do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 o proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 é facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4 os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial do estado.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.9 Não cabe à bolsa licitações e leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Santa Tereza do Oeste-PR, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

26.11 O pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento de licitações, no 2º andar do paço municipal, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

26.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 26.13** Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2º do art.5, poderão utilizar o sicaf para fins habilitatórios.
- 26.14** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa tereza do oeste, 2 de julho de 2026

Amarildo rigolin

Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados ao aparelhamento das unidades de saúde Olga Barbacovi Redivo, Nilce Malovkoski e José de Jesus dos Santos, visando modernizar a infraestrutura física e tecnológica das unidades, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar maior qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços ofertados à população, em conformidade com a resolução SESA nº 1032/2025.

- 1.1 Justifica-se a adoção do sistema de registro de preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela administração.
- 1.2 A presente contratação foi precedida de estudo técnico preliminar – etp, elaborado nos termos do art. 18 da lei federal nº 14.133/2021, constante nos autos do processo administrativo nº 108/2026, o qual fundamenta a necessidade da contratação, a definição da solução e a viabilidade técnica e econômica da aquisição.
- 1.3 Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

Havendo divergência entre a especificação (descrição detalhada), da plataforma BII e a do edital, sempre prevalecerá a do edital

ITEM	NOME	UNIDADE	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Balança digital de chão portátil - equipamento utilizado para pesagem de paciente, para	Unidades	4	R\$ 1.888,00	R\$ 7.552,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

	monitoramento da saúde e controle de peso. Até 180kg estrutura em aço				
2	Cadeira - cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Material de confecção braços regulagem de alt rodízios assento e encosto: aço ou ferro pintado estofado	Unidades	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
3	Cadeira de rodas para obeso - equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. Capacidade braços pés: de 160 kg a 199 kg escamoteável removível	Unidades	4	R\$ 2.346,00	R\$ 9.384,00
4	Caixa de som amplificada - sistema de áudio que integra o alto-falante (ou conjunto de alto-falantes) e o amplificador de potência no mesmo gabinete. Formato retangular; potência rms 80w; bluetooth, entrada usb, sd card e sintonizador/receptor fm com controle remoto / auxiliar - tablets, celulares, mp3, cd, dvd, tv / microfone; tocador de áudio digital; voltagem bivolt; frequência: 50/60hz; 2 entradas independentes de microfones, equalizador 2 vias (graves/agudo);	Unidades	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
5	Câmara para conservação de imunobiológicos - equipamento de refrigeração de alta precisão utilizado para conservação e armazenamento científico de imunobilógicos e outros materiais termolábeis com temperatura controlada. Material de confecção (gabinete interno) : aço inoxidável 304- capacidade e quantidade de gavetas sistema	Unidades	2	R\$ 16.504,00	R\$ 33.008,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

	de emergência i registro de dados: até 300 litros e 2 a 5 gavetas possui i possui-circulação de ar forçado: possui-discador de emergência: possui-sensores internos: possui-temperatura: entre +2° c e +8 c.				
6	Carro de curativos - mobiliário móvel destinado ao acondicionamento e transporte de materiais utilizados em procedimentos de curativo. Material de confecção acessórios: aço inoxidável balde e bacia	Unidades	4	R\$ 1.229,00	R\$ 4.916,00
7	Compressor odontológico - equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para acionar ferramentas como canetas de alta rotação, seringas triplices e sugadores, garantindo precisão e segurança nos procedimentos dentários. Capacidade reservatório potência consumo: 30 a 39 l 1 a 1,5hp 6 a 7 pés isento de óleo: sim	Unidades	2	R\$ 4.527,00	R\$ 9.054,00
8	Computador portátil (notebook para telessaúde) é um equipamento de informática móvel, configurado para uso em serviços de saúde, destinado a suportar atividades de telessaúde, como teleconsultas, telemonitoramento, telediagnóstico, tele-educação e comunicação clínica remota, permitindo o acesso seguro a sistemas e plataformas digitais de saúde. o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que	Unidades	4	R\$ 6.940,00	R\$ 27.760,00

Cidade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

<p>possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 ghz; unidade de armazenamento ssd com no mínimo 512 gb, interface pcie nvme m.2 gen4, memória ram de no mínimo 16 gb, em 2 módulos idênticos de 8 gb cada, do tipo sdram ddr5 5200mt/s superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led.o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional windows 11 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p).deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

9	<p>Eletrocardiógrafo para telessaúde - ecg, eletrocardiógrafo é um equipamento projetado para captar a diferença de potencial elétrico gerado pela atividade cardíaca e converte-a em registro gráfico, com aplicação para telessaúde.eletrocardiógrafo para telessaúde de repouso com 12 derivações simultâneas em 1, 3, 6 e 12 canais. Resolução digital 1 uv/lb. Comunicação com computador via usb. Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo. Laudo interpretativo e relatório das medidas complexas de todas as derivações. Identificação de arritmia, análise da variabilidade da pulsação cardíaca no intervalo rr, função st map para rápida análise do miocárdio ou isquemia. Parâmetros de medidas fc, pr, qrs, qt/qt, eixo p-r-t, sv1/rv5/r+s amp. Relatório beat report: texto, guia, vetor e st map. Ganho 2.5,5,10,20 mm/mve auto. Velocidade 5,12.5, 25, 50, 100 mm/s.entrada de dados para identificação do paciente, nome, data de nascimento, idade, sexo, altura, peso, etnia, tabagismo, departamento, número do quarto, estudo, número de acesso, referência médica. Frequência cardíaca de 30~300bpm. Detecção de marcapasso, saturação de sinal e identificação de eletrodo solto por derivação. Fonte de energia elétrica proveniente do computador. Worklist bidirecional permitindo importar a lista de exames</p>	Unidades	4	R\$ 15.390,00	R\$ 61.560,00
---	---	----------	---	------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

	agendados do prontuário eletrônico, selecionar pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao pacs no formato dicom. Software para telemedicina e integração direta com servidor web.				
10	Longarinas - um tipo de mobiliário coletivo composto por dois ou mais assentos interligados em uma única estrutura, geralmente fixados sobre uma base comum. É projetada para acomodação simultânea de várias pessoas, de forma organizada, resistente e funcional. Material de confecção do assento e encosto número de assentos:polipropileno 03 lugares	Unidades	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
11	Longarinas - um tipo de mobiliário coletivo composto por dois ou mais assentos interligados em uma única estrutura, geralmente fixados sobre uma base comum. É projetada para acomodação simultânea de várias pessoas, de forma organizada, resistente e funcional. Material de confecção do assento e encosto número de assentos:polipropileno 05 lugares	Unidades	4	R\$ 844,00	R\$ 3.376,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

12	Mesa antropométrica, mesa para medição de altura, mesa com escala para medição de altura equipamento utilizado para a realização de medições corporais padronizadas, especialmente comprimento (estatura em decúbito), peso e outros parâmetros antropométricos em lactentes, crianças pequenas ou pessoas que não conseguem permanecer em pé.mesa antropométrica totalmente pintada. Estrutura tubular 1x1,20 mm, leito em chapa de 0,75 mm com régua em madeira de 80 cm com cursor de medição e pés com ponteiros - dimensões mínimas: 0,90x0,50x0,90 m	Unidades	4	R\$ 724,00	R\$ 2.896,00
13	Mesa de escritório - mobiliário destinado ao apoio de atividades administrativas. Material de confecção formato gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar retangular possui	Unidades	8	R\$ 933,00	R\$ 7.464,00
14	Mesa ginecológica - equipamento destinado ao posicionamento de pacientes em exames ginecológicos, com suportes para membros inferiores.estrutura material de confecção:sem armário aço ou ferro pintado	Unidades	4	R\$ 1.839,00	R\$ 7.356,00
15	Mesa para consultório - mobiliário destinado ao apoio de atividades de atendimento em consultório.material de confecção gavetas: madeira ou mdp ou mdf ou similar de 01 a 02 gavetas	Unidades	8	R\$ 539,00	R\$ 4.312,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

16	Mesa para impressora - mobiliário destinado ao suporte de equipamentos de impressão.estrutura tampo gaveta dimensões mínimas: aço ou ferro pintado madeira ou mdp ou mdf ou similar não possui mínimo de 50x40x60cm.	Unidades	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
17	Mocho - assento sem braços, geralmente giratório e com regulagem de altura, utilizado para apoio ao profissional durante atividades que exigem mobilidade, precisão e postura adequada, especialmente em ambientes clínicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais.material de confecção encosto regulagem de altura: aço ou ferro cromado possui a gás	Unidades	4	R\$ 677,00	R\$ 2.708,00
18	Negatoscópio - equipamento destinado à visualização de imagens radiográficas por meio de iluminação uniforme. Tipo: 2 corpos	Unidades	3	R\$ 1.078,00	R\$ 3.234,00



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

19	No-break (para computador/impressora) - equipamento utilizado para proteger computadores e impressoras contra falhas na rede elétrica e garantir a continuidade do funcionamento em caso de queda de energia. Fornece energia por um período determinado, permitindo que computadores e impressoras e multifuncionais terminem suas tarefas ou sejam desligadas de forma segura. especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 v (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 w. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidades	8	R\$ 1.136,00	R\$ 9.088,00
----	--	----------	---	-----------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

20	Projektor multimídia (datashow) - especificação mínima: deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd ou dlp ; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga , 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidades	5	R\$ 2.780,00	R\$ 13.900,00
21	Relógio de parede - instrumento destinado à medição e indicação do tempo, projetado para ser fixado em superfícies verticais, como paredes, digital.	Unidades	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
22	Termohigrômetro - aparelho de medição que indica temperaturas externas e internas e umidade relativa do ar. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): ser analógico ou digital; definir escala do termômetro; definir escala do higrômetro; ser leve e portátil; funcionar à pilha ou bateria.	Unidades	10	R\$ 284,00	R\$ 2.840,00

De acordo com estudos realizados no mercado, estima-se o preço máximo para futura aquisição é de **R\$ 216.594,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Cidade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 1.4 nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de entrega do objeto do presente edital até o local indicado pela contratante.
- 1.5 **A pesquisa de preços foi fornecida pelo órgão ou unidade administrativa requisitante e/ou gestora da aquisição a qual foi responsável pela ampla pesquisa de preço e a determinação do preço de referência, pertinentes às aquisições públicas, conforme decreto municipal nº. 204/2023.**

2. Da justificativa da aquisição

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de equipar as Unidades de Saúde Olga Barbacovi Redivo, Nilce Malovkoski e José de Jesus dos Santos com mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de atenção básica, promovendo melhores condições estruturais para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2 A aquisição permitirá a substituição de equipamentos desgastados ou insuficientes, bem como a implantação de novos recursos tecnológicos que contribuirão para maior eficiência dos atendimentos, melhoria dos diagnósticos, fortalecimento das ações de prevenção e promoção da saúde, além de proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes e servidores.
- 2.3 Os equipamentos foram previamente definidos conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), atendendo às especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

3. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 Os itens ora licitados, serão realizados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pela secretária municipal de saúde.
- 3.2 **Os produtos deverão ser entregues no máximo em até 30 (trinta) dias após a solicitação realizada pelo município.**
- 3.3 Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues de acordo com as solicitações da secretaria de saúde e será formalizada através de nota de empenho.
- 3.4 O município de Santa Tereza do Oeste reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 3.5 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 3.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a secretaria de administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto.
- 3.8 O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei 14.133/21;
- 3.9 A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.
- 3.10A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.
- 3.11 Os pagamentos serão procedidos pela prefeitura municipal de santa tereza do oeste, após a prestação/entrega dos serviços/produtos, em 30 dias do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 3.12A fiscalização do contrato será efetuada pela sra. Simone chiarrette e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução, conforme dispõe o art. 117 da lei nº 14.133/21,
- 3.13O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O critério de julgamento será menor preço por item.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1 No **item 1.3** deste termo de referência encontra-se a tabela com descrição dos produtos/serviços, suas quantidades e valores máximos.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 5.2 Os valores máximos resultaram de ampla pesquisa no banco de preços, atas de registro de preços de municípios vizinhos, cotações com fornecedores e tabela RENEM atualizada.
- 5.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados no mercado, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores vigentes das atas de registro de preços que o município tem firmado.
- 5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias a contar da emissão e recebimento da nota de empenho, na secretaria municipal de saúde, ou em outro local determinado pelo município, somente de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e das 13h30min às 16h.
- 6.2 Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento, remanufatura ou reforma, devendo estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de funcionamento.
- 6.3 Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação vigente expedida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou outro órgão competente, conforme legislação específica.
- 6.4 Os equipamentos classificados como produtos para saúde deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou documento oficial que comprove sua dispensa de registro, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.
- 6.5 Quando exigido pela legislação específica para comercialização do produto, a contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, devendo apresentá-la quando solicitada pela Administração.
- 6.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de operação, instalação, utilização e manutenção, em língua portuguesa, podendo ser disponibilizados em meio físico ou digital.
- 6.7 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou montagem, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 6.8** Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças, mão de obra, transporte, frete, deslocamento, retirada e devolução dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.9** A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia. Na inexistência de assistência técnica autorizada no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, todas as despesas necessárias ao atendimento, transporte e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.
- 6.10** Sempre que o equipamento exigir instalação, configuração, calibração, testes operacionais ou treinamento para sua correta utilização, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
- 6.11** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia, número de série, identificação do fabricante, modelo, bem como de todos os acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.
- 6.12** Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega. **(quando houver prazo de validade).**
- 6.13** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados de conformidade, laudos ou outros documentos necessários para comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações deste Termo de Referência.
- 6.14** É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.15** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 6.16** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da ata de registro de preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo contratante.
- 6.17** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 6.18** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser notificada a contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.
- 6.19** Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a contratante.
- 6.20** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da nota fiscal ao departamento de contabilidade.
- 6.21** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.22** O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
- 6.23** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e na ata de registro de preços.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.
- 7.2** Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo secretário municipal da administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o departamento de compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 7.4 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- A) a alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - B) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - C) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - D) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou ata de registro de preços, conforme item 7.7.
- 7.5 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a administração constate:
- A) ausência de elevação dos encargos do particular;
 - B) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - C) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da ata;
 - D) culpa da detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 7.6 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 7.7 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - Ii – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - Iii – cópia da(s) nota(s) fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - Iv – outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria administração pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 7.8 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 7.9 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da ata, a administração pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 7.7 deste termo de referências.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 7.10 sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 7.11 a detentora da ata de registro de preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 7.12 a detentora da ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 7.13 não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo município e a detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

8. DO FISCAL DE CONTRATO

- 8.1 Fica designado como fiscal de contrato a servidora pública sra. Simone chairette.
- 8.2 a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/21.
- 8.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica, na qual deverá constar o número do empenho.
- 9.2 A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos referidos campos na nota fiscal eletrônica – nf-e, modelo 55.
- 9.3 o pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

9.4 Quando o município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial inpc/ibge para atualização monetária, nos termos do art. 124 da lei n.º 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 10.2 entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 10.3 obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 10.4 os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 10.5 a contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6 cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.7 manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a administração pública.
- 10.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- 10.9 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante.
- 10.10 Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 10.12** Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.
- 10.13** Operar como uma organização completa e independente.
- 10.14** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução/entrega de qualquer serviço/produto.
- 10.15** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 10.16** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.
- 10.17** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 10.18** Comunicar ao fiscal do contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à administração.
- 10.19** Comunicar expressamente ao município de Santa Tereza do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.2** fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 11.3 exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.4 acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.5 proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 11.6 receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 11.7 realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da comissão de recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 11.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela contratante.
- 11.10 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.11 rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 11.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

12.1 esta licitação ocorrerá por conta de dotação orçamentária:

Red	Fonte	Funcional programática	Descrição
291	0000	0900110301202210314490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. Das sanções administrativas

13.1 comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ata de registro de preços, o município de santa tereza do oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

13.2.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título;

13.2.3 A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, conforme item 15.5 destas sanções, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da ata.

13.2.4 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 13.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.7** Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal;
- 13.2.8** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3** também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4** a inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/nota de empenho.
- 13.5** a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na ata/nota de empenho.
- 13.6** a recusa injustificada da empresa em assinar a ata e atas complementares, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 13.7** se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a nota de empenho, o município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 13.8** hipóteses de inexecução:
- 13.8.1** Os produtos serão recusados:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- A. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- B. Se deteriorados.
- C. Se fraudados.
- D. Se impróprios ao fim que se presta.
- E. Se inadequados ao fim que se presta.
- F. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- G. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- H. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- I. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- J. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- L. Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
- M. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- N. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
- O. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- P. Se adulterados ou alterados.
- Q. Se avariados, ou corrompidos.
- R. Se falsificados.
- S. Se impróprio ou inadequado ao consumo.
- T. O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto nesta ata.

13.9 o prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratada, levando em consideração todos os atos celebrados com a contratante, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.12 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao município de Santa Tereza do Oeste.

13.13 As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações, e do decreto 051, de 13



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

de abril de 2005, alterado pelo decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o sistema de regime de preços no município de santa tereza do oeste.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 o licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

A) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;

E praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa tereza do oeste, 2 de julho de 2026

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2026

Modelo de proposta comercial final (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

Identificação do concorrente

Nome da empresa:

cnpj e inscrição estadual:

Representante e cargo:

carteira de identidade e cpf:

Endereço e telefone:

agência e nº da conta bancária:

Preço (readequado ao lance vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o termo de referência.

Proposta: r\$ (por extenso)

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de garantia

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **itens** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

Local e prazo de entrega

De acordo com o especificado no termo de referência, deste edital.

Obs.: no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta comercial

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Cidade jovem e promissora!



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Proponente.....

Endereço:.....

Cnpj/mf: Fone/fax: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela prefeitura do município de santa tereza do oeste, que:

A) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

B) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo aviso de dispensa de licitação.

C) na forma e sob as penas impostas pela lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que estamos em situação regular perante o ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal.

D) não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o município de santa tereza do oeste-pr nos termos do artigo 130 da lei orgânica e prejudgado nº 9 do tribunal de contas do estado do paraná.

E) estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Sim () não ()**.

....., De De 2026.

Nome:

Rg/cpf:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – da empresa proponente:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ cep _____

Cidade _____ estado _____

Cnpj nº _____

Conta corrente nº _____ agência _____ banco _____

Inscrição estadual nº _____ inscrição municipal/iss (alvará) nº _____

Telefone _____ fax _____

Contador da empresa _____ telefone _____

2 - do representante legal autorizado para assinatura da ata:

Nome _____

Função _____

Data de nascimento _____ estado civil _____

Rg nº _____ órgão emissor _____ cpf _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ complemento _____ cidade _____

Estado _____ cep _____ telefone _____

Fax _____ celular _____ e-mail _____

Local e data: ____ / ____ / ____ /2026.

Assinatura e identificação do responsável legal e da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XX/202X

PREGÃO Nº: XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/202X

Registro de preço de empresa especializada xxxxxx, pelo período de 12(doze)meses, que entre si celebram o município de santa tereza do oeste, paraná e a empresa xxxxx.

De um lado o município de santa tereza do oeste, estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cnpj sob n.º 80.882.095/0001-53, com sede na av parana, n.º 61, centro, município de santa tereza do paraná - paraná, cep n.º 85825-000, aqui representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o sr. Amarildo rigolin, brasileiro, residente e domiciliado a rua graúna, 180, nesta cidade, portador da cédula de identidade rg 37010650 sesp/pr, e inscrito no cpf sob o n.º 488.237.249-53, doravante denominado simplesmente como município; e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no cnpj/mf sob n.º xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxx, bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador(a) do cpf n.º xxxxxxxx, devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada adjudicatária. O presente instrumento é originário do processo pregão n.º xx/202x e tem sua fundamentação legal na lei federal n.º 14.133/21 e no decreto municipal n.º 207/2023.

Cláusula primeira - do objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pelo período de 12(doze)meses,, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital, proposta de preços e anexos.
- 1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no termo de referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3. As empresas detentoras da ata dos itens, resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, art. 4, caput, bem como pelo decreto municipal n.º 207/2023, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula segunda - do preço



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 2.1 o preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por ítem, inscrito na ata do processo e licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Lote	Item	Descricao	Marca	Un	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.

Valor total: r\$.

- 2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preço.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. Iv, da lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 2.2.6** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.2.7** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- 2.2.7.1** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- 2.2.7.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 2.2.7.3** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.2.8** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. Iv, da lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- 2.2.8.1** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- 2.2.8.2** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- 2.2.8.2.1** As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- 2.2.8.2.2** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.2.9** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 2.2.10** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula terceira – do prazo de validade do registro de preços

- 3.1** o prazo de validade desta ata de registro de preços será o estabelecido no edital de licitação a qual gerou essa ata de registro de preço a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2** Os preços decorrentes do sistema de registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da lei nº 14.133/2021.
- 3.3** É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do 84 da lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste decreto.

Cláusula quarta – dos usuários do registro de preços

- 4.1** a ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da administração municipal relacionadas no objeto deste edital;
- 4.2** Os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em
- 4.4** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da lei federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5** Os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 4.6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'órgão não-participante ou carona.

Clausula quinta – dos direitos e obrigações das partes

5.1 compete ao órgão gestor:

- 5.1.1 A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do núcleo de compras e licitação, denominado como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, nos termos do decreto municipal.
- 5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela administração.
- 5.2 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do sistema registro de preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.6 Emitir a autorização de compra;
- 5.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.8 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 5.8.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.8.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da
- 5.9 Compete ao comprometente detentor da ata:
- 5.9.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata de registro de preços;
 - 5.9.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.9.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.9.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;
- 5.10 atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.11 vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela administração, resultante do ato de revisão;
- 5.12 ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

5.13 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.14 receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

Cláusula sexta – do cancelamento dos preços registrados

6.1. a ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da ata de registro de preços quando:

6.1.1. Pela administração, quando:

6.1.1.1. Detentor da ata descumprir as condições da ata de registro de preços a que estiver vinculado;

6.1.1.2. O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.1.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

6.1.1.5. Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula sétima – do fornecimento, local e prazo de entrega

- 7.1. a ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da administração.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao departamento de compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles previsto/estabelecido no edital de licitação que gerou esta ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

- 7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na lei federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da
- 7.8. A detentora da ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.9. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.10. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. o pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

lei federal nº 14.133 de 2021.

- 8.2. A contratação será custeada com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1032/2025, Protocolo nº 24.147.760-6, em conta específica da Secretaria Municipal de Saúde
- 8.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões negativas de débito com o inss e com o ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. as despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. caberá ao órgão gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

10.1.1.1. Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

10.1.1.2. Cancelamento do preço registrado;

10.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco

10.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas

10.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

10.2.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

10.2.2. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de

10.2.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

10.2.3.1. Advertência, por escrito, nas falta leves;

10.2.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

10.2.3.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.4.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

10.2.4.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do registro cadastral da administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei federal nº 14.133 de 2021.

10.2.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

10.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município.

Clausula décima primeira – da eficácia

11.1. o presente termo de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula décima segunda – do foro

12.1. fica eleito o foro da comarca de santa tereza do oeste, pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

santa tereza do oeste, xx de xxxx de xxx.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

contratante
prefeitura municipal de santa tereza do oeste
amarildo rigolin - prefeito municipal

adjudicatária
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
cnpj nº.XXXXXXXXXXX
representante
cpf nº. XXXXXXX